

ção, mas sobre as despesas de manutenção da nova cadeia, em parte a cargo do Estado, parte a cargo da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça:

1.º O regime prisional e de disciplina dos presos da nova Cadeia Civil de Coimbra será o estabelecido no regulamento de 21 de Setembro de 1901, decreto n.º 25:016, de 7 de Fevereiro de 1935, e mais legislação complementar para as Cadeias Cíveis de Lisboa e Porto, passando o director da Cadeia Penitenciária de Coimbra a ter as atribuições que competem aos directores daquelas Cadeias Cíveis e os delegados do Procurador da República aquelas a que se refere a parte final do artigo 4.º do citado decreto n.º 25:016.

2.º O carcereiro das cadeias civis da comarca de Coimbra fica subordinado àquele director, passando para este a competência disciplinar estatuída na parte 1.ª do artigo 2.º do decreto n.º 13:003, de 22 de Março de 1927.

3.º A cargo do Estado ficam as despesas de sustentação dos presos, que normalmente são satisfeitas nas outras cadeias comarcãs pela Direcção Geral dos Serviços Prisionais, e a gratificação mensal de 50\$ ao carcereiro.

4.º A cargo da Câmara Municipal de Coimbra ficam as despesas de instalação, as de água e luz e todas as que legalmente competem às câmaras municipais nas cadeias comarcãs, incluindo o vencimento do carcereiro.

5.º O fornecimento para a sustentação de presos poderá ser feito por administração directa da Cadeia Penitenciária, mediante autorização ministerial.

6.º Os emolumentos de carceragem continuam a ser cobrados, com a mesma aplicação, nos termos da legislação vigente.

Ministério da Justiça, 13 de Abril de 1936.— O Ministro da Justiça, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

Portaria n.º 8:414

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Raul Cascais* passe à situação de disponibilidade, nos termos do artigo 4.º do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933, com a lotação seguinte:

Oficiais

Primeiro ou segundo tenente, encarregado do comando.	1	
Segundo tenente ou guarda-marinha maquinista condutor	1	2

1.ª brigada

Sargento artilheiro	1	
Marinheiros artilheiros.	2	3

2.ª brigada

Sargento condutor de máquinas ou sargento fogueiro.	1	
Marinheiros fogueiros	2	3

3.ª brigada (mixta)

Sargento de manobra	1	
Cabo de manobra	1	

Marinheiro sinaleiro.	1	
Marinheiros de manobra	2	
Grumetes de manobra	3	8
<i>Total.</i>		16

Ministério da Marinha, 13 de Abril de 1936.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 26 de Março de 1936, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1936:

Do n.º 1) para o n.º 5) do artigo 81.º, capítulo 4.º — 670.000\$.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 9 de Maio de 1935, que, por despacho de 6 do corrente, foi autorizada a transferência da importância de 210\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 643.º «Encargos administrativos» do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 9 de Maio de 1935, que, por despacho de 6 do corrente, foi autorizada a transferência da importância de 1.200\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 67.º «Remunerações acidentais» do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 9 de Maio de 1935, que, por despacho de 6 do corrente, foi autorizada a transferência da importância de 500\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 618.º «Despesas de comunicações» do capítulo 4.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Abril de 1936.— O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.